

A arquitetura como prática de controle social e aporofobia no bairro Centro da Cidade de Aracaju (SE)

Architecture as a practice of social control and aporophobia in the downtown area of Aracaju (SE)

La arquitectura como práctica de control social y aporofobia en el centro de la ciudad de Aracaju (SE)

RODRIGUES, Ianael Layse de Souza

Mestranda em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Alagoas, ianaellayse@hotmail.com

RESUMO

O artigo em tela deriva da pesquisa de dissertação de Mestrado, em desenvolvimento, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas. Seu objetivo é debater como a aporofobia e a arquitetura hostil afeta a dignidade e contribui para a privação dos direitos das pessoas em situação de rua no bairro Centro de Aracaju (SE). Para isso, adotou-se uma abordagem mista com fontes bibliográficas, documentais e registros fotográficos, dividindo-se em dois tópicos principais: o primeiro aborda "Arquitetura: uma forma de controle do espaço urbano em Aracaju (SE)", explorando como a arquitetura limita o acesso dessa população a determinados espaços urbanos da cidade. O segundo tópico, "Direito à cidade para quem? A realidade da população em situação de rua e aporofobia em Aracaju (SE)", analisa como a hostilidade urbana afeta a vida dessas pessoas, buscando sensibilizar os leitores para políticas públicas mais efetivas. Enfatiza-se a importância de questionar o acesso à arquitetura e à cidade e refletir sobre as condições e marginalizações enfrentadas por grupos sociais minoritários, como as pessoas em situação de rua.

PALAVRAS-CHAVES: aporofobia, arquitetura, cidade, população em situação de rua.

ABSTRACT

The present article derives from the research of a Master's thesis, currently in development, linked to the Postgraduate Program in Architecture and Urbanism at the Federal University of Alagoas. Its objective is to debate how aporophobia and hostile architecture affect the dignity and contribute to the deprivation of the rights of people experiencing homelessness in the Centro neighborhood of Aracaju (SE). To achieve this, a mixed approach with bibliographic, documentary, and photographic sources was adopted, dividing the study into two main topics: the first topic addresses "Architecture: a form of urban space control in Aracaju (SE)", exploring how architecture limits this population's access to certain urban spaces in the city. The second topic, "Right to the city for whom? The reality of the population experiencing homelessness and aporophobia in Aracaju (SE)", analyzes how urban hostility affects the lives of these individuals, aiming to raise awareness among readers for more effective public policies. Emphasis is placed on the importance of questioning access to architecture and the city,



and reflecting on the conditions and marginalizations faced by minority social groups, such as people experiencing homelessness.

KEY WORDS: *aporophobia, architecture, city, homeless population.*

RESUMEN

El presente artículo deriva de la investigación de una tesis de maestría, en desarrollo, vinculada al Programa de Posgrado en Arquitectura y Urbanismo de la Universidad Federal de Alagoas. Su objetivo es debatir cómo la aporofobia y la arquitectura hostil afectan la dignidad y contribuyen a la privación de los derechos de las personas en situación de calle en el barrio Centro de Aracaju (SE). Para ello, se adoptó un enfoque mixto con fuentes bibliográficas, documentales y registros fotográficos, dividiéndose en dos temas principales: el primer tema aborda "Arquitectura: una forma de control del espacio urbano en Aracaju (SE)", explorando cómo la arquitectura limita el acceso de esta población a ciertos espacios urbanos de la ciudad. El segundo tema, "¿Derecho a la ciudad para quién? La realidad de la población en situación de calle y aporofobia en Aracaju (SE)", analiza cómo la hostilidad urbana afecta la vida de estas personas, buscando sensibilizar a los lectores sobre políticas públicas más efectivas. Se enfatiza la importancia de cuestionar el acceso a la arquitectura y la ciudad, y reflexionar sobre las condiciones y marginalizaciones que enfrentan los grupos sociales minoritarios, como las personas en situación de calle.

PALABRAS CLAVE: *aporofobia, arquitectura, ciudad, población en situación de calle.*

1 INTRODUÇÃO

“No meio do caminho tinha uma pedra, tinha uma pedra no meio do caminho, tinha uma pedra no meio do caminho, tinha uma pedra”.¹ O poema de Carlos Drummond de Andrade exemplifica um dos principais cenários da aporofobia: as pedras no caminho. Da mesma forma, representa parte dos desafios e hostilidades enfrentados pela população em situação de rua. No entanto, o poema também permite perceber e estabelecer uma analogia de que muitas vezes essa população é vista como a própria pedra no caminho, indesejada e, conseqüentemente, afastada por práticas higienistas, não sendo reconhecidas como pessoas dignas de direitos.

Abordando a origem do termo aporofobia, a expressão remonta ao grego, sendo formado pela junção das palavras á-poros (pobre) e fobos (medo). Trata-se de um neologismo que descreve a rejeição, o medo ou o repúdio aos pobres. Essa definição foi inspirada na obra da catedrática filósofa espanhola Adela Cortina (2017), que desenvolveu esse conceito. Essa problemática social preocupante revela a discriminação e a exclusão enfrentadas por pessoas em situação de pobreza em diversos contextos urbanos e sociais.

O presente artigo explora os desafios e hostilidades enfrentados pela população em situação de rua, enfatizando a necessidade de projetar uma cidade mais justa, e resulta da dissertação de Mestrado, em desenvolvimento, da autora, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas. Deste modo, o artigo contribui para repensar as práticas de projetar e melhorar a vida urbana, abordando o papel do arquiteto e urbanista no contexto do habitar contemporâneo em diferentes escalas. Também alinha-se ao objetivo de discutir novas formas de colaboração emergentes na área da arquitetura e urbanismo e destaca a importância dos processos coletivos para fortalecer e envolver minorias na construção da cidade.

¹ Trecho adaptado de "No Meio do Caminho", de Carlos Drummond de Andrade, 1967.



A cidade pode se tornar um espaço hostil e rejeitador para os mais pobres, contrariando o princípio da dignidade humana. A população em situação de rua é um exemplo emblemático dessa realidade, pois enfrenta constantemente privações, intimidações e é alvo de associações com crimes e discursos de ódio, como destacado por Melo (2019, p. 1970). Essa situação promove a disseminação de violência e hostilidade, afetando de maneira ainda mais intensa grupos mais vulneráveis devido à sua identidade social.

Diante disso, é relevante destacar que foi promulgada em 2022 a Lei 14.489, nomeada de *Lei Padre Júlio Lancellotti* para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público, como referência ao padre católico Júlio Lancellotti que promove debate e críticas contra a arquitetura hostil presente nas cidades. Conforme Alessandro Rosaneli (2019, p.24) é um “fenômeno de proteção, fortificação e afirmação social de status, que geram segregação, exclusão, conflitos e alterações estéticas no ambiente urbano e conduzem os usos do espaço público”.

2 ARQUITETURA: UMA FORMA DE CONTROLE DO ESPAÇO URBANO EM ARACAJU (SE)

Estratégias construtivas com o objetivo de distanciar a população em situação de rua da paisagem da cidade e mecanismos de afastamento como forma de controle social, reforçam a ideia de superioridade de uns sobre outros, comprometendo, assim, a dignidade humana. É dessa maneira que a aporofobia se revela em diferentes aspectos da arquitetura, evidenciando como a cidade acolhe ou não o indivíduo.

Diante da aversão sistemática aos pobres, aqueles que se sentem ameaçados por eles buscam se proteger, se distanciar, e lançam sobre eles estigmas sociais e imaginários negativos, associados aos grupos mais vulneráveis, o que resulta em autorresponsabilização e criminalização dos socialmente fragilizados (IAMAMOTO, 2015). Essas questões se manifestam de forma tangível, permeando a cidade, as estruturas urbanas e as iniciativas higienistas, gradualmente restringindo o acesso dos mais pobres ao espaço urbano (Figura 1).

Figura 1: Pinos de ferro dispostos em fachada de restaurante no centro de Aracaju (SE)



Fonte: acervo da autora, 2022.

Ao observar a Figura 1, situada na cidade de Aracaju (SE), percebe-se que os pinos estão dispostos de maneira intimidadora e manipuladora no peitoril, impedindo a pessoa em situação de rua de permanecer, sentar, abrigar-se, deitar ou passar a noite. Além disso, representam um risco de acidentes e até de fatalidades, uma vez que são pontiagudos e extremamente perigosos. Esses mecanismos são frequentemente utilizados sob o pretexto de aumentar a segurança urbana ou a proteção dos empreendimentos e edifícios residenciais. No entanto, o cenário contradiz a Lei 14.489/2022, que proíbe explicitamente estas técnicas construtivas.

Diante dessa realidade, a cidade de Aracaju revela sua dicotomia por meio de diversas facetas. Por um lado, a promulgação da Lei 14.489/2022 reflete um avanço significativo no reconhecimento dos direitos humanos e da dignidade das pessoas em situação de rua. No entanto, é evidente que a implementação da lei pode enfrentar resistência e descumprimento por parte de alguns setores da sociedade e das autoridades municipais responsáveis pela fiscalização, conforme retratado na Figura 1.

No contexto abordado pelo historiador francês Michel de Certeau, em *A invenção do cotidiano I: as artes do fazer*, “A errância, multiplicada e reunida pela cidade, faz dela uma imensa experiência social da privação de lugar [...] criando um tecido urbano, e posta sob o signo do que deveria ser, enfim, o lugar, mas é apenas um nome, a cidade” (CERTEAU, 1994, p. 183). Nesse aspecto, a cidade de Aracaju revela sua dicotomia por meio de diversas facetas.

Diante dessa problemática, nota-se um incentivo, por meio de elementos construtivos da arquitetura, ao desencorajamento das pessoas em situação de rua em estarem presentes ou permanecerem em determinados espaços na cidade. Isso as afasta, impossibilitando-as de agir e transitar livremente, manipulando, assim, as relações interpessoais entre o espaço urbano e seus habitantes.

Essa realidade torna-se ainda mais preocupante quando se observam os dados estatísticos recentes. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2022), houve um aumento significativo de 38% no número de pessoas em situação de rua entre os anos de 2019 e 2022, totalizando cerca de 281.472 indivíduos. Esse aumento representa um crescimento de 211% em uma década, de 2012 a 2022. Em relação a Aracaju, a TV Atalaia divulgou em abril de 2022 que o Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) atende mensalmente cerca de seis mil pessoas em situação de rua na cidade. Esses dados evidenciam a urgência de políticas públicas mais efetivas e inclusivas para enfrentar a crescente crise humanitária enfrentada por essa população vulnerável.

3 DIREITO À CIDADE PARA QUEM? A REALIDADE ATUAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM ARACAJU (SE)

A precarização socioeconômica, a desigualdade histórica, as teorias racistas, os imaginários negativos e os movimentos higienistas são apenas algumas das diversas facetas enfrentadas por indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Esses fatores revelam uma fragilidade no acesso ao direito à cidade. O direito à cidade, conceituado pelo filósofo Henri Lefebvre em 1968, é compreendido como o direito dos cidadãos e dos grupos por eles formados, com base nas relações sociais, de participar plenamente das redes e circuitos de comunicação, informação e trocas (LEFEBVRE, 2008, p.31).

Lefebvre, a partir dessa concepção, constrói uma utopia concreta ao mesmo tempo em que critica a modernidade. Não se trata apenas de um direito simples, de um mero retorno à cidade, mas sim do direito à vida urbana, que deve ser transformada e renovada (LEFEBVRE, 2008). Percebe-se que essa

realidade não é a mesma para todos, pois a hospitalidade urbana não é igualitária. Pelo contrário, o espaço urbano também pode se revelar como um ambiente hostil. Conforme Ladjane Rameh (2020, p. 158), a hospitalidade é caracterizada pelo fortalecimento dos laços e pelo acolhimento, enquanto a hostilidade desrespeita as regras não escritas de um bom convívio e fragiliza as relações.

Alguns processos opressivos negam ao outro o direito de agir livremente, o direito à cidade, impondo um controle do espaço que submete os sujeitos vulneráveis a uma dominação pragmática. Conforme afirmado por Jean-Paul Sartre, "a liberdade como existe nas democracias burguesas é uma farsa, e aqueles que gozam dos direitos abstratos que eles nos fornecem o fazem porque já possuem direitos concretos; isto é, eles possuem poder econômico."² Assim sendo, o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, no Art. 5º, aborda, especificamente, os princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Além dos princípios da igualdade e equidade, destacam-se os seguintes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana; II – direito à convivência familiar e comunitária; III – valorização e respeito à vida e à cidadania; IV – atendimento humanizado e universalizado; e V – respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Pode-se afirmar que, frequentemente, falta um horizonte de emancipação, qualidade e liberdade para as pessoas em situação de rua na cidade, bem como a efetivação desses direitos, como mencionado por Maricato: "A cidadania prevê o direito, não apenas à terra, mas a cidade, com seus modos de vida, com seus melhoramentos, com suas oportunidades de emprego, de lazer, de organização política." (1985, p. 8).

Nesse sentido, a população em situação de rua desenvolve estratégias de sobrevivência utilizando objetos como caixas de papelão, panos e lonas, criando espaços improvisados para se abrigarem e se protegerem. Conforme Santana e Castelar (2014, p.366) "[...] a realidade constituída para a população em situação de rua é um desafio para intervenções voltadas para o seu contexto organizativo e as estratégias de sobrevivência desenvolvidas no espaço urbano." (Figura 2)

Figura 2: Espacialidade produzida por pessoa em situação de rua em frente Banese do centro de Aracaju (SE)

² Texto original: SARTRE, Jean-Paul. "Avoir faim, c'est deja vouloir être libre". Publicado na revista Caliban. n. 20, 1948. Tradução realizada da Edição em inglês, de Adrian van den Hoven, publicada na Sartre Studies International, v. 7, n. 2, p. 8-11, 2001.



Fonte: acervo da autora, 2022.

Sob a perspectiva da cidade, é evidente a formação de um desenho urbano baseado em processos de restrição. Como resultado, restam poucas opções para essas pessoas, que buscam outras estratégias de habitação, criação de espaços e sobrevivência. Conseqüentemente, surgem novos espaços habitados conforme as necessidades, como observado na figura anterior.

Uma outra problemática dessa população é a negação do direito social, que está incluso na Constituição Federal de 1988, no art. 6º, assegurando que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. No entanto, diante das expressivas e existentes diferenças sociais, e tendo a cidade como contraveniente, apenas parte da população tem acesso a esses direitos.

No contexto das políticas públicas em Aracaju, verificou-se uma legislação específica, a Lei nº 3.945 de 6 de julho de 2010 que institui o Dia Municipal da Pessoa em Situação de Rua, celebrado em 19 de julho.³ Essa iniciativa busca promover campanhas nas semanas que antecedem a data, com o objetivo de incentivar ações de solidariedade. Existem importantes recursos de apoio social em Aracaju, entre eles, o Consultório na Rua, Centro Pop, o Programa Redução de Danos, centros de acolhida, etc. Nesse cenário, a falta de coordenação e desarticulação entre estes programas resulta em políticas paliativas incapazes de solucionar a crise humanitária na cidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cidade de Aracaju, em parte, é moldada como uma forma de controle social por meio da aporofobia, com o objetivo de restringir o acesso a áreas específicas para determinados grupos vulneráveis, haja vista, o tratamento invisibilizado e discriminatório dado à população em situação de rua, a qual muitas vezes é estigmatizada e vista como uma ameaça criminalizada. A aporofobia também pode se constituir em atos estatais, quando, por exemplo, há a retirada forçada da população em situação de rua e seus pertences, recursos de meios de vida, abordagens agressivas, entre outros. Diante dessa

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2022/04/11/vidas-invisiveis-especial-destaca-historias-de-quem-vive-nas-ruas-de-aracaju.ghtml>

realidade, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas emancipatórias, uma vez que as políticas existentes apresentam eficácia temporária, proporcionando melhorias momentâneas e fragmentadas.

Observa-se uma falta notável no cumprimento da defesa e proteção social, como assegura a Constituição Federal, visto que, a efetivação do direito de ir e vir é uma realidade distante para a população em situação de rua. Do mesmo modo, as fragmentações nas políticas públicas impedem que essas pessoas tenham controle sobre suas vidas, privando-as da dignidade e dos direitos básicos que lhes são devidos.

Para garantir a dignidade e os direitos da população em situação de rua, é fundamental promover a inclusão social, oferecer acesso à moradia adequada, assistência médica e saúde mental, alimentação e oportunidades de trabalho e educação. Além disso, o expressivo aumento e a complexidade da realidade social dessas pessoas evidenciam a necessidade de ações para contornar essa situação, considerando a privação de direitos e a persistência desse descaso.

5 REFERÊNCIAS

ARACAJU, LEI Nº 3945. **Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Aracaju o Dia do Morador de Rua e dá outras providências.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/se/a/aracaju/lei-ordinaria/2010/394/3945/lei-ordinaria-n-3945-2010-inclui-no-calendario-oficial-da-cidade-de-aracaju-o-dia-do-morador-de-rua-e-da-outras-providencias> Acesso em: 4 de jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 dez. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Sócia, Secretaria de Avaliação e Gesta da Informação. **Relatório do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua.** Brasília, 2006.

BRASIL. Decreto-lei nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2009.

ANDRADE, C. D. **Uma pedra no meio do caminho.** Rio de Janeiro: Editôra do Autor, 1967.

CARLUCCI, Manuela. **Padaria em MG pede para clientes não ajudarem moradores de rua: “Evitar maiores transtornos”.** CNN Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/padaria-em-mg-pede-para-clientes-nao-ajudarem-moradores-de-rua-evitar-maiores-transtornos/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

CERTEAU, M. A invenção do cotidiano I: as artes do fazer. Petrópolis: Vozes, 1994. PAIS, J.M. Vida cotidiana: enigmas e revelações.

CORTINA, Adela. Aporofobia, el rechazo al pobre: un desafío para la democracia. Barcelona: Paidós, 2017.

CORTINA, A. **Aporofobia: a aversão ao pobre, um desafio para a democracia.** Tradução: Daniel Febre. São Paulo: Contracorrente, 2020.

DEUS, F. R. de. O conceito aporofobia de Adela Cortina : reflexões sobre a sistêmica aversão aos pobres e a pobreza. Anãnsi: Revista de Filosofia, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 123–136, 2021.

GUERRA, AMANDA et al. **Boletim Anual 2021 Aracaju.** Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua. Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/361962516_Boletim_Anual_2021_Municipio_de_Aracaju_-_Populacao_em_Situacao_de_Rua. Acesso em: 4 jun 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Capital Fetiche, questão social e Serviço Social. In: IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche. Capital financeiro, trabalho e questão social.** 8º ed. São Paulo: Cortez, 2014.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Estimativa da população de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020).** Nota técnica. [Brasília, DF: IPEA], 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT_73_Disoc_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf. Acesso em: 1 de nov. de 2021

MARICATO. Ermínia. **Direito à terra ou direito à cidade.** In: Revista de cultura Vozes. Vol 79, n.6, agosto de 1985, p.8.

MELO, Mônica Santos de Souza. **Da polêmica aos discursos de ódio: um estudo da recepção no twitter sob a perspectiva semiolinguística.** Rev. Estud. Ling., Belo Horizonte, v. 28, n. 4, p. 1959-1982, 2020. Disponível em: <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/relin/article/view/16694>. Acesso em: 11 mar. 2023.

População em situação de rua supera 281,4 mil pessoas no Brasil. Gov.br., 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil>. Acesso em: 20 dez. 2022.

RAMEH, Ladjane Milfont. **“A NOSSA VIDA É UM CARNAVAL”:** HOSPITALIDADE, HOSTILIDADE E INOSPITALIDADE NOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO SÍTIO HISTÓRICO DE OLINDA-PE. Tese (Doutorado em Hospitalidade) - Universidade Anhembi Morumbi, São Paulo, p. 158, 2020.

ROSANELI, Alessandro Filla. **Olhares pelo espaço público.** 1 ed. Curitiba: Setor de Tecnologia da UFPR, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/49059367/Olhares_pelo_espaco%3%A7o_publico. Acesso em: 02 jun. 2023.

SANTANA, Vanessa; CASTELAR, Marilda. **A população em situação de rua e a luta pela cidadania.** Revista Baiana de Saúde Pública, v. 38, n. 02, 2014.

SARTRE, Jean-Paul. **Estar com fome já é querer ser livre.** Tradução: Flávio Rocha de Deus. Anãnsi: Revista de Filosofia, v. 1, n. 1, p. 220-222. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/anansi/article/view/9547>. Acesso em 11 de fev. 2023.

SILVA, Maria Lúcia. Lopes da.. **Trabalho e população em situação de rua no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009.

VASCONCELOS, Edney Vander Pacheco de. **Caracterização da População em Situação de Rua no Município de Aracaju-Sergipe.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Saúde da Família). Universidade Federal de Sergipe, Especialização em Saúde da Família, Aracaju (SE), p. 6, 2015.